



PORTARIA-COFECI Nº 106/2023

Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIMÓVEIS/ES, modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres de Análise Documental e de Vistoria, exarados pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-Cofeci nº 2076/2012, atestando o pleno atendimento das exigências para *credenciamento* do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo **SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIMÓVEIS/ES**, na modalidade a distância, contidas na Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011, Art. 3º, I, e seu Anexo VII, item 5;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Certificados de **Avaliador Imobiliário** expedidos pelo **SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIMÓVEIS**, com sede na cidade de Vitória/ES, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 25 de agosto de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente